

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 005, de 18 de junho de 2018.

*Altera o inciso II do art. 91 e art. 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chorozinho e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 51, inciso V da Lei Orgânica do Município de Chorozinho c/c art. 126, §1º e art. 134, §2º, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chorozinho,

**RESOLVE:**

Art. 1º - O inciso II do artigo 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chorozinho passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 91. Não perderá o mandato o Vereador:**

(...)

**II – licenciado por motivo de doença devidamente comprovada, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular.”**

Art. 2º. O art. 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chorozinho passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 92. É vedado ao Vereador ausentar-se do Município, sem prévia licença do Poder Legislativo, por tempo superior a 30 (trinta) dias e, para o exterior, por qualquer tempo, sob pena de perda do mandato, salvo no caso de licença para tratar interesse particular, sem remuneração.”**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CHOROZINHO**

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Chorozinho/CE, 18 de junho de 2018.

*Aurineide Vaz dos Santos Brito*

VEREADORA AURINEIDE VAZ DOS SANTOS BRITO

*Carlos Andre Falcão Nogueira*

VEREADOR CARLOS ANDRE FALCÃO NOGUEIRA

*Daniel Alves da Silva*

VEREADOR DANIEL ALVES DA SILVA

*Claudio Ferreira Rodrigues*

VEREADOR CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES

APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 21/06/2018

*Beir Alberto Braga da Silva*  
PRESIDENTE

RECEBI EM  
21/06/2018

*Beir Alberto Braga da Silva*

PUBLICADO  
CONFORME ART. 131.1º DA LEI  
ORGANICA DO MUNICÍPIO

EM 21/06/2018

*Beir Alberto Braga da Silva*